



**PORTARIA Nº 370/2017-SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 2823, de 12.08.2016; e

**Considerando a Lei nº 0618**, de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

**Considerando** os critérios regulamentados pelas Portarias N.º 177/2013, N.º 0656/2014 e N.º 230/2016, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

**Considerando** ainda, que as respectivas Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração – SEAD, conforme registros existentes no DCP/DRH/SEAD, EDOC.314.137949/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder**, a servidora **TATIANA FILOCREAO GIBSON**, Matrícula **969443**, do **Grupo MAGISTÉRIO, Progressão Funcional Horizontal**, conforme descrição abaixo, nos termos do art. 30º, da Lei 0949/2005, de 23 de dezembro de 2005:

<b>Cargo: PROFESSOR “D” – 2009</b>
<b>Da Classe “D” Padrão 03 para Classe “D” Padrão 04</b> Com efeitos financeiros a contar de 01.03.2014
<b>Da Classe “D” Padrão 04 para Classe “D” Padrão 05</b> Com efeitos financeiros a contar de 01.09.2015
<b>Da Classe “D” Padrão 05 para Classe “D” Padrão 06</b> Com efeitos financeiros a contar de 01.03.2017

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2017.

  
**SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**  
Secretária de Estado da Administração